



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2026/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO

OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos especializados para prestação de serviços destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, realização do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

DE: 30/07/2026 a 30/07/2027



SUMÁRIO

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
II – DO OBJETO.....	5
III – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO...	5
IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	9
VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	14
VIII – DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
IX – DOS RECURSOS.....	16
X – DA CONTRATAÇÃO.....	17
XI – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
XII – DO PAGAMENTO.....	18
XIII – DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE.....	20
XIV – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	21
XV – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO.....	21
XVI – DAS PENALIDADES.....	22
XVII– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	24
XVIII– DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....	24
XIX – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA.....	24
XX – DAS DISPOSIÇÕES.....	25
XXI – DO FORO.....	26
XXII – DOS ANEXOS DO EDITAL.....	26



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2026/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, através da Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos especializados para prestação de serviços destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, realização do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme descrito neste Edital e Anexos.

I – FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, o inciso IV, art. 74 e o art. 79 da Lei Nº14.133, de 2021, Decreto Nº11.878/2024, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

1.1. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 74, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

1.2. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I – Credenciamento – processo administrativo de Chamamento Público em que o órgão ou a entidade Credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – Credenciante – órgão ou entidade da administração pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – Edital de Credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

1.3. O Credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II – DO OBJETO

2.1. Chamamento Público, na forma de Credenciamento de profissionais médicos especializados para prestação de serviços destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, realização do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme descrito neste Edital e Anexos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, deste Instrumento.

2.2. Os serviços serão distribuídos aos Credenciados conforme a demanda e nas quantidades e valores constantes no subitem 1.3. do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e condições de acordo com o item XIX deste Edital.

2.2.1. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.

2.3. Conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

2.4. Dos Preços, Da Renumeração e Valor Estimado

2.4.1. O preço a ser pago pelos serviços será o determinado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.4.2. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados ocorrerá por procedimento efetivamente realizado, autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovado mediante documentação pertinente e devidamente atestado pela fiscalização contratual.

2.4.3. Os valores dos procedimentos observarão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, bem como os critérios de complementação financeira previstos na Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, quando aplicáveis.

2.4.4. Para os procedimentos não contemplados pela referida Portaria, os valores foram definidos mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais foram levantados pela Diretoria de Compras e



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

Orçamento, conforme **Portaria FMS N°003/2026**, publicada no **Diário Oficial de Município de Colinas do Tocantins**, na edição sob nº2080 do dia 10 de junho de 2026, constante nos autos do Processo Administrativo.

2.4.5. A estimativa global para execução do objeto é de aproximadamente **R\$ 2.551.036,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trinta e seis reais)**.

2.4.6. O valor acima possui caráter estimativo e representa o limite financeiro previsto para a contratação durante a vigência do credenciamento, não gerando aos credenciados qualquer garantia de faturamento mínimo ou direito à execução integral dos recursos disponibilizados.

2.4.7. Os pagamentos serão realizados de acordo com os procedimentos efetivamente executados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente do credenciamento.

III – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O envelope contendo a **Documentação de Habilitação** e o **Requerimento de Credenciamento – Anexo II** deste Edital, nos termos do exigido no presente Edital, deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins (**Anexo I**), Rua 23 A – 1.445 – Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000. **No horário:** das 07:15h às 11:15h e das 13:15h às 17:15h

3.2. Admite-se o envio eletrônico da **documentação** e do **requerimento de credenciamento – Anexo II** deste Edital. Caso o envio seja por e-mail, este deverá ser enviado para o endereço E-mail: **licitacao@colinas.to.gov.br**.

3.3. O edital permanecerá em aberto pelo **período de 12 meses** para quaisquer novos interessados.

3.4. Os interessados poderão acessar o Edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO: <https://colinas.to.gov.br/editais> e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - (<https://www.gov.br/pncp/>).

3.5. Do prazo para análise da documentação

3.5.1. A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Contratação designada através da Portaria N°074, de 14 de janeiro de 2026, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do envelope de habilitação ou após o recebimento dos documentos de habilitação no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br, conforme previsto no subitem 3.2. deste Edital.

3.5.1.1. A cada novo recebimento, a Comissão de Contratação, por sua vez, realizará análise e fará realizar sessão pública para abertura, julgamento e credenciamento, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do envelope ou do recebimento dos documentos de habilitação no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

3.6. A contratação para o determinado item constante na tabela, constante no subitem 1.3 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, onde deverá manter



publicado a lista atualizada dos Credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.6.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

3.7. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários, serão publicados no site oficial <https://colinas.to.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos proponentes.

O envelope da Documentação de Habilitação deverá ser apresentado hermeticamente fechado, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

EDITAL DO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026/FMSCO/TO

Razão social da empresa: _____>

CNPJ: _____>

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas no país, desde que satisfaçam as exigências deste edital e seus anexos, prestem serviço compatível com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, o serviço ofertado;

4.2. Se pessoa jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item credenciado;

4.3. As empresas interessadas deverão possuir profissionais inscritos nos seus respectivos Conselhos Profissionais, bem como atender as condições específicas de credenciamento fixadas no Termo de Referência – Anexo I e neste edital.

4.4. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras, as informações constantes no seu Requerimento de Credenciamento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão promotor do Chamamento Público por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos meios de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

4.6. Os interessados deverão aceitar os valores de referência para prestação dos serviços constantes no Termo de Referência, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

4.7. A participação neste Chamamento Público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.8. Não cabe aos proponentes, após a entrega da documentação, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de entregar os documentos exigidos **no item 6.10** que refere a documentação de habilitação, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação do Requerimento de Credenciamento implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. Não poderão participar deste credenciamento:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Chamamento Público em tela.

4.10.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021 (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

4.10.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.10.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº. 14.133/21.

4.10.6. Empresas cujos sócios mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do Termo de Credenciamento, agente público do órgão Credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

4.10.8. Pessoas Jurídicas inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo, declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021.

4.10.9. As empresas que foram anteriormente descredenciadas pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por ter sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital durante o período de vigência do credenciamento, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou enviada através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br, com destino à Comissão de Contratação do Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

5.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site oficial licitacao@colinas.to.gov.br, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento das publicações.

5.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria Nº074, de 14 de janeiro de 2026, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, e, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada não credenciará a empresa, por falta de condição de participação.

6.5. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a interessada tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10.1. Para habilitar-se ao credenciamento, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.10.1.1. SE PESSOA JURIDICA

6.10.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.10.1.1.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

6.10.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.10.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

6.10.1.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.10.1.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.1.1.7. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais).

6.10.1.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.10.1.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

6.10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.10.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10.1.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

6.10.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal/estadual/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.1.2.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.10.1.2.9.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.10.1.2.10. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.5. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.10.1.4.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Chamamento Público.

6.10.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.10.1.4.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.10.1.4.2. Comprovação de **Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde** - CNES - retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

6.10.1.4.1.3. Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (**entidade profissional competente**) da empresa, **mediante Certidão**, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

6.10.1.4.1.4. Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados legalmente, que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto deste Chamamento Público, indicando o profissional responsável por cada um dos serviços.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

6.10.1.4.1.5. Comprovação do Registro de todos os profissionais técnicos e dos profissionais do corpo clínico em seus respectivos conselhos de classe e com especialização a área de **atuação**.

6.10.1.4.2. Qualificação Técnica dos profissionais.

6.10.1.4.2.1. Para participação no credenciamento, os profissionais médicos deverão comprovar qualificação técnica mediante apresentação de:

- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina, correspondente à especialidade médica compatível com os procedimentos cirúrgicos a serem realizados;
- Comprovação de habilitação profissional para execução dos procedimentos cirúrgicos da especialidade;
- Comprovação de experiência profissional na área cirúrgica, mediante apresentação de currículo profissional, declaração de experiência ou documentação equivalente.
- Disponibilidade do profissional credenciado para cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) que será utilizado para faturamento no SUS dos procedimentos executados.

36.10.1.4.2. Somente poderão executar os procedimentos cirúrgicos os profissionais que possuírem RQE na especialidade correspondente ao procedimento, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina.

3.5.1.6.3. Das Declarações

3.5.1.6.3.1. Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e que tem conhecimento do local onde será realizado o trabalho, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, conforme modelo **ANEXO III**.

3.5.1.6.3.2. Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo no **ANEXO IV**.

3.5.1.6.3.3. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo no **ANEXO V**.

3.5.1.6.3.4. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo no **ANEXO II**.

3.5.1.6.3.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da previdência Social, conforme modelo no **ANEXO VI**.

3.5.2. SE PESSOA FÍSICA

3.5.2.1. RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;



3.5.2.2. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);

3.5.2.3. Carteira Profissional e inscrição no Conselho de Classe respectivo;

3.5.2.4. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina, correspondente à especialidade médica compatível com os procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

3.5.2.5. Registro ou inscrição no Serviço e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

3.5.2.6. Comprovação de experiência profissional na área cirúrgica, mediante apresentação de currículo profissional, declaração de experiência ou documentação equivalente.

3.5.2.7. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Chamamento Público.

3.5.2.8. Das Declarações

3.5.2.8.1. Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e que tem conhecimento do local onde será realizado o trabalho, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, conforme modelo **ANEXO III**.

3.5.2.8.2. Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo no **ANEXO IV**.

3.5.2.8.3. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo no **ANEXO V**.

3.5.2.8.4. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo no **ANEXO II**.

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação deverá ser entregue para a Comissão de Contratação devidamente lacrado, sendo permitida a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações, conforme previsto no subitem

3.2. deste Edital.

7.2. À Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

7.5. As certidões que não contiverem prazo de validade expressos na documentação, não poderão ter sua data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

7.6. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da inscrição, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do Termo de Credenciamento e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado;

7.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto deste edital.

7.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pela Comissão de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação respectiva do proponente e envio dos documentos para o MP/TO (Ministério Público do Tocantins), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

7.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento e classificação.

7.11. Poderá a Comissão de Contratação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

7.12. Constatando, através da diligência, o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

7.13. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de credenciamento.

7.14. Não será credenciado aquele que não comprovar sua aptidão, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.15. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de seu credenciamento, que atende a todos os requisitos para participar deste processo.

7.16. O prazo para análise da documentação será de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega do envelope contendo a documentação completa no endereço acima indicado ou do recebimento da documentação completa por e-mail, a qual será analisada pela Comissão de Contratação,

7.16.1 Não será aceita a inscrição condicional.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

7.17. Transcorrido o prazo para análise, a Comissão de Contratação divulgará o resultado sobre o deferimento ou indeferimento do credenciamento, Diário do Município de Colinas do Tocantins/TO.

7.18. Caso a empresa credenciada necessite substituir o profissional que prestará os serviços, deverá apresentar toda a documentação. Este deverá conter, também, o devido Registro, conforme previsto neste edital;

7.19. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, ou Indireta, Federal, estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida, pelo mesmo.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados, pela Comissão de Contratação, o resultado será divulgado na imprensa oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP e homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, para recorrer quanto à sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 17, §1º do Decreto Federal Nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

9.2. O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

9.3. Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irrisignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade poderá habilitar a interessada;

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados;

9.6. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, podendo ser considerado documento juntado que venha suprir a irregularidade que deu ensejo a inabilitação; e

9.7. O recurso não terá efeito suspensivo.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, haverá o chamamento para a contratação através de procedimento de Inexigibilidade já realizado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, credenciando, individualmente, as habilitadas a prestarem os serviços elencados no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e Minuta do Contrato em anexo, a ser firmado entre as partes.

10.3. A credenciada será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do E-mail cadastrado no Requerimento de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado, por solicitação justificada e aceita pela Administração, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

10.4. Expirado o prazo fixado acima, o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, poderá revogar o procedimento ou convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato, nas condições deste Edital.

10.5. A credenciada que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item XVI** deste Edital.

10.6. A Credenciada no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público e das demais cominações legais.

10.7. O Credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem pagamento aos credenciados de qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

10.9. A empresa credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

10.10. É vedado à empresa Credenciada, em decorrência do processo de credenciamento, cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado ao seu estabelecimento, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.

10.11. A empresa Credenciada que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Contrato para o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será imediatamente excluída do rol de credenciados, o que acarretará, consequentemente, na rescisão do Contrato decorrente deste Credenciamento.

10.12. O Credenciamento será amplamente divulgado e permanecerá aberto aos interessados por 12 (doze) meses. A qualquer momento, durante esse período, poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, às condições vigentes.

XI – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, utilizará recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
05 – Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.110	Manutenção do Hospital Municipal de Colinas	3.3.90.39.00 – Prestação Serv. Pessoa Jurídica	793	1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 – SUS – Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 – Transf. SUS – Gov. Estadual
05 – Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.436	Manutenção dos Programas de Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Prestação Serv. Pessoa Jurídica	733	1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 – SUS – Bloco Manutenção
05 – Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.439	Manutenção do Ambulatório Médico Especializados	3.3.90.39.00 – Prestação Serv. Pessoa Jurídica	779	1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 – SUS – Bloco Manutenção
05 – Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.368	Manutenção do CAPS ADII	3.3.90.39.00 – Prestação Serv. Pessoa Jurídica	806	1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 – SUS – Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 – Transf. SUS – Gov. Estadual
05 – Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.111	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.39.00 – Prestação Serv. Pessoa Jurídica	713	1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 – SUS – Bloco Manutenção



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

						1.621.0000.0000 – Transf. SUS – Gov. Estadual
--	--	--	--	--	--	---

11.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços o objeto deste Edital, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CREDENCIADA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

12.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela CREDENCIADA de todas as condições pactuadas.

12.4. A CREDENCIADA receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal.

12.5. Para execução do pagamento, a CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.5.1. A Nota Fiscal emitida pela CREDENCIADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº Chamamento Público e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

12.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CREDENCIADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

12.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

12.8.1. A CREDENCIADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

12.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.

12.8.3. A CREDENCIADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

12.8.4. Débito da CREDENCIADA para com a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, quer proveniente da execução do objeto deste Edital, quer de obrigações de outros contratos.

12.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Edital.

12.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

12.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Edital, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

12.13. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

XIII – DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Das Alterações Contratuais

13.1.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

13.1.2. Havendo a necessidade do Órgão Credenciador, a Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art.125 da Lei 14.133/2021.

13.2. Das Condições de Reajuste

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024, conforme art. 69 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021.

13.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (§ 1º do art. 68 do Decreto Municipal Nº007 de 31 de janeiro de 2024)

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

13.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o índice (s) definitivo (s).

13.2.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

13.2.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

13.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

13.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. Das Alterações Contratuais.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

13.2.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

13.2.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art.125 da Lei 14.133/2021.

XIV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até ____/____/____, podendo haver alteração, conforme a necessidade da gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os art. 105 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

14.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

XV – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito de ambos, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.3. A lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Credenciada a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;

15.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Credenciante.

15.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Credenciante designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;

15.1.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Contrato;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

15.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.8. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações mobilizações e outras previstas, assegurado à Credenciada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.9. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A interessada e Credenciada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações, conforme segue:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Termo de Referência sem motivo justificado;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

16.2.2. **Multa**:

16.2.2.1. Para a infração prevista no item 16.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

16.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

16.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 do item 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

16.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 17.1.8, e 17.1.9 do item 17.1, bem como os subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei Nº14.133/2021)

16.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art.160 da Lei Nº14.133/2021)

16.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161 da Lei Nº14.133/2021)



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

16.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

16.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.15. É admitida a reabilitação da interessada ou credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/21, as obrigações da **CREDENCIADA** e da **CREDENCIANTE** estão descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta do Contrato ambos os anexos deste Edital.

XVIII – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

XIX – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

19.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado.

19.1.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

19.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

19.3. A distribuição dos procedimentos entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, podendo ocorrer mediante:

I – Ordem cronológica de credenciamento;

II – Rodízio entre os credenciados habilitados;

III – Capacidade operacional declarada e comprovada pelo credenciado;

IV – Disponibilidade para execução dos procedimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Critérios de regionalização e acesso dos usuários, quando aplicáveis;

VI – Necessidades da Administração e da regulação municipal de saúde.

19.4. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

19.5. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

19.6. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica reservado ao Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas/entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

20.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável das condições exigidas Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

20.3. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

20.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

20.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, podendo inclusive serem resolvidos pelo Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

20.6. As interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para serem habilitados neste credenciamento;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

20.6.1. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

20.8. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

20.9. O resultado deste Edital de Chamamento de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO e no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.10. Qualquer cidadão, usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou não, poderá denunciar eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços dos Credenciados;

XXI – DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XXII – DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2. Apêndice do Anexo I;

22.1.2.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

22.1.3. ANEXO II – Minuta de Requerimento de credenciamento

22.1.4. ANEXO III – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

22.1.5. ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

22.1.6. ANEXO V – Declaração de não parentesco;

22.1.7. ANEXO VI – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

22.1.8. ANEXO VII – Termo de Credenciamento;

22.1.9. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta (30) dias do mês de julho de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento

Secretária Adjunta de Governança das Contratações Públicas



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO

Ao,

Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos especializados para prestação de serviços destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, realização do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, nos termos do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026/FMSCO/TO.

Razão Social da empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº da conta: _____

Telefone: _____

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Nº14.133, de 2021, Decreto Nº11.878/2024, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO**.

2. Propomos ao Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e as existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos serviços objeto do credenciamento referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO**.

3. Cotamos como preço para a prestação dos serviços, os preços referenciais constantes no subitem 1.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento
------	-------------------------	---



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

01		
02		
03		
.....		

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Legislação pertinente.

Local e data, ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa
Assinatura do representante legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO

AO

Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., (Nacionalidade), (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº. emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado à, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP,
DECLARA, sob as penas da lei, **que conhece e aceita o inteiro teor do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO**, que tem conhecimento do local onde serão realizados os trabalhos, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Assinatura do representante legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO

AO

Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado,

DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Assinatura do representante legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO

AO

Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que seus sócios não possuem/mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ou com agente público que desempenhe função na Chamamento Público Nº002/2026/FMSCO/TO, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Assinatura do representante legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2407/2026/FMSCO/TO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento, de profissionais médicos especializados para prestação de serviços destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, realização do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

Eu pessoa jurídica de direito privado de Nome Empresarial ****, de Nome Fantasia ****, inscrito no nº de CNPJ ****, sediado na ****, nº ****, complemento ****, Bairro/Distrito ****, Município de ****, do Estado do ****, CEP: ****, endereço eletrônico ****, telefone ****, neste ato representado pelo senhor (a) ****, inscrito no número de CPF: ****, para todos os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/FMSCO/TO**, assinalo as seguintes declarações:

Declaro cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social.

Assinale a alternativa:

1.1. () cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista, conforme [art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021](#).

1.2. () não dispomos de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência Social, conforme previsto no [artigo 93 da Lei nº 8.213/91](#). Ressaltamos que, assim que houve disponibilidade vagas possam a ser ocupadas por este público, tomaremos as medidas necessárias para o cumprimento da referida legislação.

Local e data, ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa
Assinatura do representante legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: 617.962.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, doravante denominado CREDENCIADOR.

II – CREDENCIADA

2.1. Nome da empresa _____ – Nome Fantasia: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG sob nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante designada CREDENCIADA.

III – DO OBJETO

3.1. Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos especializados para prestação de serviços destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, realização do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

IV – VIGÊNCIA

4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V – DO VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.3. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição/Especificação	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento
01		



02		
03		
...		

VI – DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº002/2026/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VII – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.5.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado.

7.5.1.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

7.5.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

7.5.3. A distribuição dos procedimentos entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, podendo ocorrer mediante:

I – Ordem cronológica de credenciamento;

II – Rodízio entre os credenciados habilitados;

III – Capacidade operacional declarada e comprovada pelo credenciado;

IV – Disponibilidade para execução dos procedimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Critérios de regionalização e acesso dos usuários, quando aplicáveis;

VI – Necessidades da Administração e da regulação municipal de saúde.

7.5.4. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

7.5.5. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas



as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

7.5.6. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

VIII – DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

8.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

8.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 8.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

8.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

8.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

8.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

8.3.1. Descumprimento das obrigações contratuais ou das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3.2. Perda dos requisitos de habilitação ou qualificação exigidos;

8.3.3. Aplicação de penalidade que impeça a contratação com a Administração Pública;

8.3.4. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

8.3.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.3.6. Prática de atos que comprometam a qualidade, a segurança ou a regularidade da prestação dos serviços

8.3.7. Descumprimento das normas éticas, sanitárias, assistenciais ou regulatórias aplicáveis.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

8.3.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.3.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8.4. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações assumidas;
- Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- Condenação por crime contra a Administração Pública ou por infração ética grave no exercício da medicina;
- Inadimplemento fiscal ou trabalhista superveniente;
- Não atendimento à convocação para realização dos procedimentos por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa.

IX – DISPOSITIVO LEGAL

9.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Credenciador

RAZÃO SOCIAL
Credenciado

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: